



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.184, de 08 de junho de 2020.

Possibilita a realização de aulas telepresenciais durante o enfrentamento e prevenção à pandemia pela COVID-19, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus declarada pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a situação de emergência declarada pelo município de Jaguariúna por meio do Decreto nº 4.152, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências complementares;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que, no Município, todas as medidas preventivas nos termos do estabelecido pelo Governo Federal, Estadual e da Organização Mundial da Saúde sempre foram respeitadas e providenciadas;

Considerando o benefício à população com a inserção de conteúdos digitais neste momento de isolamento social,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização e disponibilização de aulas, na modalidade telepresencial, no âmbito das Secretarias de Educação, Turismo e Cultura e Juventude, Esportes e Lazer, durante o período de enfrentamento à pandemia pela COVID-19.

Parágrafo único. Enquanto não houver a progressão para as próximas fases do Plano São Paulo, permanece suspenso o funcionamento de academias de ginástica e salões de beleza, estética e congêneres.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.186, de 09 de junho de 2020.

Dispõe revogação do inciso VI do Decreto Municipal nº 4.087/2019 que dispõe sobre declaração de pontos facultativos durante o exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a antecipação do feriado de 9 de julho (Revolução Constitucionalista) através da Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do Decreto Municipal nº 4.087, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre declaração de pontos facultativos durante o exercício de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 625, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 9.124/2017 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora CÉLIA DAINEZ ROSA, matrícula funcional 2.349, R.G. nº 17.758.875-5, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 626, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 113/2018 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora CRISTINA TCHANI DA SILVA, matrícula funcional 3.929, R.G. nº 13.491.209-3, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 627, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.226/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora EDNA MARIA ALMEIDA, matrícula funcional 930, R.G. nº 52.779.422-3, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 628, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.695/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora ANA MARIA MACEDO, matrícula funcional 1.396, R.G. nº 15.429.123-7, Servente Geral, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 629, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 95/2018 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora ANDREA APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional 3.804, R.G. nº 24.977.308-9, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 630, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 20614/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora APARECIDA DE FÁTIMA LIMA, matrícula funcional 3.405, R.G. nº 16.335.880-1, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 631, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 1.839/2018 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora APARECIDA MARIA FRANCATI PANIZZO, matrícula funcional 2.630, R.G. nº 13.295.674-3, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 632, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 16.038/2017 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula funcional 1.984, R.G. nº 11.138.574-X, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 633, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.823/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora LUCILEIDE DINIZ BARROS, matrícula funcional 2.440, R.G. nº 54.454.926-0, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 634, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 21.738/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MARIA BIVÊNICA MACEDO SOARES, matrícula funcional 943, R.G. nº 26.667.871-3, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 635, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 21.874/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MARIA DO CARMO MACEDO MOREIRA, matrícula funcional 1.265, R.G. nº 11.994.943-X, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 636, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 4.454/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora ROSELI ALBERTINA BIZO BERNARDES, matrícula funcional 3.778, R.G. nº 22.480.624-5, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 637, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.062/2019 e o Ofício SEDUC

nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora CREUSA ANTUNES HERCULINO, matrícula funcional 1.347, R.G. nº 12.638.837-4, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 638, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 19.389/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MARILIA PEREIRA DE ALMEIDA ROBERTO, matrícula funcional 2.282, R.G. nº 10.861.264-8, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 639, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 19.756/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MARLEY APARECIDA BARONI MONTEZINO, matrícula funcional 1.883, R.G. nº 11.992.617-9, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 640, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 22.299/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ROOSEVELT DOS SANTOS ALVES, matrícula funcional 2.490, R.G. nº 36.186.668-9, Professor de Educação Básica II – PEB II, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 641, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 20.444/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora ROSANA TESTA TOLEDO DE SOUZA, matrícula funcional 3.757, R.G. nº 16.125.138-9, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 642, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na

Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.874/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora SAMIRA KALIL ABDALLA, matrícula funcional 2.562, R.G. nº 8.897.468-6, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 643, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.799/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora SILMARA SERTÓRIO, matrícula funcional 2.853, R.G. nº 7.558.708-7, Professor de Educação Básica II – PEB II, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 644, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.689/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora SILVIA CRISTINA CASSOLI DEBBANI, matrícula funcional 2.560, R.G. nº 18.081.108-3, Professor de Educação Básica II – PEB II, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço

público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 645, de 08 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.636/2019 e o Ofício SEDUC nº 068/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora TATIANE DA COSTA E SILVA NALON, matrícula funcional 2.662, R.G. nº 27.288.962-3, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 646, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Constituir uma COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES, formada pelos adiante nomeados, para, no decorrer de 2020, sob a presidência do primeiro, elaborar estudos visando à fixação e o reajuste das tarifas pertinentes aos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros e de táxis, determinar e executar demais tarefas correlatas, além de fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.217, de 26 de fevereiro de 1999:

- JOSINO JOSÉ DA SILVA, R.G. nº 15.942.360-0;

- AFONSO LOPES DA SILVA, R.G. nº 13.582.912;

- CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA, R.G. nº 43.726.856-1.

Suplentes:

- RODRIGO CATUZO, R.G. nº 28.814.278-0;

- ANA CAROLINA GUISELLI ALVES, R.G. nº 32.188.282-9;

- ANDRÉ BROGIM SILVA, R.G. nº MG-11.576.106.

II- Esta portaria surtirá efeitos no exercício de 2020.

III- Fica revogada a Portaria nº 284, de 19 de março de 2020.

PORTARIA Nº 647, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e de acordo com o Ofício DT nº 194/2020

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor CLAUDIOROBERTOESCHIONATO, matrícula funcional 1.440, R.G. nº 27.804.999-0, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 15 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 648, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e de acordo com o Ofício SESEXP nº 154/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JORGE LUIS OLIVEIRA AJUB, matrícula funcional 1.486, R.G. nº 7.840.056, Médico, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 649, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SG nº 081/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MIRNA IRLEI GRILO, matrícula

funcional 1.398, R.G. nº 22.676.375-4, Assistente de Gestão Pública, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 15 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 650, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SG nº 82/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO PENTEADO, matrícula funcional 1.182, R.G. nº 13.293.987-3, Operador Locutor de Rádio, lotado na Secretaria de Gabinete, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 15 de junho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 651, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 092/2020, que tem por objeto a aquisição de embalagens de marmitex nº 08, para o Programa “Minha merenda em casa”, cuja contratada é IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME, Procedimento Licitatório nº 215/2020.

- Fabiana Ignácio Divino, Agente de Serviços de Alimentação, CPF/MF nº 158.414.278-22 e R.G. nº 25.142.855-2.

- Antonio Maurício Cordeiro Hossri, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 061.995.438-82 e R.G. nº 11.424.080-2.

PORTARIA Nº 652, de 09 de junho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 093/2020, que tem por objeto a aquisição de embalagens de marmitex nº 08, para o Programa “Minha merenda em casa”, cuja contratada é RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME, Procedimento Licitatório nº 215/2020.

- Fabiana Ignácio Divino, Agente de Serviços de Alimentação, CPF/MF nº 158.414.278-22 e R.G. nº 25.142.855-2.

- Antonio Maurício Cordeiro Hossri, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 061.995.438-82 e R.G. nº 11.424.080-2.

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

Jaguariúna, 09 de junho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de alunos, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de junho de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 09 de Junho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 08 de julho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser

consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de junho de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 09 de Junho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – 1ª ALTERAÇÃO

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem como objeto “Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel”, cuja abertura de envelopes ocorreria dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br e/ou esther@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 09 de junho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o “Aquisição de veículo tipo “Micro Ônibus”, foi Adjudicado no dia 28 de maio de 2020 e Homologado em 09 de junho de 2020, em favor da licitante a seguir, com seu respectivo valor unitário e total:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOMÓVEL - Veículo tipo "Micro Ônibus".	UND	1	R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00

Daiane Fernanda Ferreira – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Procedimento Licitatório nº 194/2020

No nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte às 09:00 horas, na sala de sessões do Departamento de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença de todos os seus membros para realização do julgamento e deliberação quanto à habilitação/inabilitação do licitante participante do certame bem como leitura do relatório da Secretaria de Mobilidade Urbana referente à análise dos documentos técnicos exigidos. A empresa New Green Energia e Sinalização Brasil LTDA – CNPJ 00.275.841/0001-01 foi, unanimemente, considerada habilitada nos termos da Ata circunstanciada da Sessão ocorrida para julgamento. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I, alínea “a” da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando ele a correr a partir do dia 15/06/2020, primeiro dia útil subsequente à data da última publicação. Fica desde já apazado o dia 24/06/2020 às 14 horas para realização de Sessão Pública para abertura do envelope Proposta de Preços.

Comissão Permanente de Licitação, 09 de junho de 2020.

Renato Ribeiro Goivinho

Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 241/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Saúde que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, “Inciso II”, da Lei 8.666/1993, a favor da empresa Medsystem Equipamentos Médicos Eirelli - EPP., inscrita no CNPJ nº 06.189.855/0001-99, aquisição de equipamento eletrocardiógrafo, pelo valor global de R\$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 241/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratado: Medsystem Equipamentos Médicos Eirelli - EPP., inscrita no CNPJ nº 06.189.855/0001-99.

Objeto: aquisição de equipamento eletrocardiógrafo.

Vigência do objeto: 30 dias.

Valor Total: R\$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).

Base legal: Artigo 24, “Inciso II”, da Lei 8.666/1993.

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 251/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Meio Ambiente que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, a favor da empresa Central das Bombas Comércio e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.304.734/0001-88, para aquisição e instalação de bomba submersa, tubulações e acessórios para poço artesiano, pelo valor global de R\$ 83.557,00 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 251/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratado: Central das Bombas Comércio e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.304.734/0001-88.

Objeto: Aquisição e instalação de bomba submersa, tubulações e acessórios para poço artesiano.

Vigência do objeto: em até 07 (sete) dias.

Valor Global: R\$ 83.557,00 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Base legal: Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 252/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

RATIFICO o ato do Senhora Secretária de Saúde que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, em favor de INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.211.847/0001-03, visando a locação do imóvel, situado na Estrada Municipal JGR 254 – Santa Cruz, nº 280 – bairro: Tanquinho Velho, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinado a implantação da unidade Estratégia Saúde da Família - ESF, pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e total para 12 (doze) meses de R\$ 180.000,00

(Cento e oitenta mil reais).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 252/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA. - CNPJ nº 03.211.847/0001-03

Objeto: Locação do imóvel situado na Estrada Municipal JGR 254 – Santa Cruz, nº 280 – bairro: Tanquinho Velho, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinado a implantação da unidade Estratégia Saúde da Família - ESF.

Valor Mensal: R\$ 15.000,00

Valor Total: R\$ 180.000,00

Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto “Prestação de serviços de manutenção em sistemas de informática”, foi revogado em todos os termos.

Jaguariúna, 09 de junho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO**

Procedimento Licitatório nº 113/2019

Inexigibilidade nº 005/2019.

Contrato nº 099/2019.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Estâncias Metrôpolis Turismo e Viação Ltda – CNPJ 07.073.595/0001-54.

Objeto: Continuidade no fornecimento de até 700 (setecentos) cartões eletrônicos recarregáveis para até 106.000 (cento e seis mil) acessos/passagens, visando o transporte de servidores municipais dentro do município de

Jaguariúna.

Renovado por mais 12(doze) meses contados de 08/05/2020.

Valor unitário da tarifa com desconto de 50%: R\$ 2,63

Valor total deste aditamento: R\$278.780,00

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 08 de maio de 2020.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 052/2020.-

Institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus declarada pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a situação de emergência declarada pelo município de Jaguariúna por meio do Decreto nº 4.152, de 20 de março de 2020;

Considerando o Plano São Paulo de flexibilização do Estado para a contenção do coronavírus, instituído pelo Decreto Nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Jaguariúna elaborar seu próprio Plano de Flexibilização no âmbito deste Poder para acompanhar todas as decisões estaduais e municipais e para isso, foi nomeada Comissão para elaboração do Plano da Câmara Municipal para flexibilização da Quarentena para conter a disseminação da COVID-19, através da Portaria nº 051, de 1º de junho de 2020; e

Considerando os estudos e decisões tomadas pela Comissão acima citada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Flexibilização para volta gradual das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna, obedecendo-se, rigorosamente os Protocolos Sanitários

Intersectorial do Plano São Paulo do Governador do Estado como reza o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como o Decreto nº 4.181, de 29 de maio de 2020, do Poder Executivo Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo Único – As medidas de que trata esta Portaria vigorarão por tempo indeterminado ou até que sejam declaradas novas medidas.

Art. 2º - Fica a cargo da direção de cada Departamento da Câmara Municipal adequar a sua equipe para o cumprimento do disposto nesta portaria.

§ 1º - A escala de funcionários deve ser feita obedecendo-se os protocolos sanitários, podendo-se reduzir a jornada presencial para 6 (seis) horas, com 2 (duas) horas de teletrabalho.

§ 2º - Levando-se em conta a metragem da sala de cada departamento e gabinetes da Presidência e dos Vereadores e obedecendo-se o determinado pelos Protocolos Sanitários, poderá cada sala comportar 1 (um) funcionário a cada 4 (quatro) metros quadrados, ficando assim distribuído:

- I – Secretaria Geral: até 9 (nove) funcionários;
- II – Departamento Administrativo e Financeiro: até 3 (três) funcionários;
- III – Departamento Jurídico: até 6 (seis) funcionários;
- IV – Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio: até 4 (quatro) funcionários;
- V – Gabinete da Presidência: até 5 (cinco) funcionários;
- VI – Gabinete dos Vereadores: até 1 (um) funcionário.
- VII – Sala de equipamentos do Plenário: até 1 (um) funcionário.
- VIII – Controle Interno: até 1 (um) funcionário.
- IX – Sala da T.I.: até 1 (um) funcionário.
- X: Sala das Sessões: até 25 (vinte e cinco) pessoas.

§ 3º - O ambiente da cozinha poderá ser ocupado por, no máximo, 3 (três) pessoas por vez, obedecendo-se escala feita em conjunto pelos departamentos, conforme segue, para as principais refeições:

- I – 20 (vinte) minutos para café da manhã por servidor;
- II – 30 (trinta) minutos para o almoço por servidor.

Art. 3º - Os Assessores Parlamentares poderão retornar às atividades a partir do dia 15 de junho, conforme critério do Vereador e/ou Vereadora e obedecendo a seguinte escala de trabalho:

- I – dias Pares funcionam os Gabinetes de números pares;
- II – dias Ímpares funcionam os Gabinetes de números ímpares.

Art. 4º - O retorno das atividades presenciais na Câmara Municipal fica condicionado ao cumprimento obrigatório das medidas sanitárias estabelecidas pelos Protocolos Sanitários do Governo Estadual.

§ 1º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares que:

I - estejam em isolamento domiciliar por terem sido considerados suspeitos de estarem acometidos pela COVID-19;

II - tiveram contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

§ 2º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares:

I - gestantes ou lactantes;

II - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IV - que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas.

§ 3º Todos os servidores, assessores e parlamentares deverão observar os seguintes princípios e medidas gerais para prevenção à epidemia do coronavírus (SAR-Cov-2):

I - Controlar obrigatoriamente a lotação interna para permitir o número de servidores permitidos por departamento;

II - Usar máscaras descartáveis confeccionadas em tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão pelos servidores, assessores e parlamentares ficando os mesmos responsáveis por sua correta utilização, troca e higienização;

III - Reorganizar as posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas;

IV - Autorizar a modalidade de trabalho remoto (teletrabalho) a servidor que assim possa realizar suas atribuições sem prejuízo das atividades e, para aquele que pertença ao grupo de risco ou, não sendo possível, assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;

V - Orientar aos servidores, assessores e parlamentares sobre a obrigação de informar ao estabelecimento caso tenham sintomas de síndrome gripal e/ou resultado positivo para a Covid-19. No caso de síndrome gripal, orientar que procurem a assistência médica para investigação;

VI - Garantir o afastamento imediato dos servidores, assessores e parlamentares com suspeita ou confirmação de Covid-19 ou que tenham mantido contato próximo com casos confirmados da doença nos últimos 14 dias, para isolamento domiciliar de no mínimo 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado) que elimine a suspeita de infecção;

VII - Aferir a temperatura de todos que adentrarem no recinto da Câmara Municipal e caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5°C, serão tomadas as seguintes medidas:

a. Aos visitantes e terceiros, estará impedida a entrada e deverá ser dada orientação sobre o acompanhamento dos sintomas e busca de atendimento na Unidade de Atendimento ao COVID-19;

b. Aos Servidores, assessores e parlamentares deverão preencher o questionário epidemiológico (anexo I) no momento da entrada para investigação diagnóstica e tomadas de providências;

VIII - Orientar aos funcionários e funcionárias acerca da necessidade de higienização periódica das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento mínimo;

IX - Fixar em local visível a todos cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

X - Disponibilizar aos funcionários, álcool em gel 70% para higienização das mãos, em todas as portas de acesso e saída e em locais estratégicos (corredores, elevadores, mesas, entre outros);

Art. 4º - Quanto aos serviços gerais de limpeza, deve-se observar o quanto segue:

I - Higienizar periodicamente, durante o período de expediente, e sempre no início das atividades, superfícies de toque, com álcool 70% (ex.:, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevador, telefones, mesas, etc.);

II - Higienizar periodicamente, durante o período de expediente, e sempre no início das atividades, pisos e banheiros, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III - Disponibilizar nos banheiros álcool em gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo);

IV - Manter as portas dos sanitários, preferencialmente e se possível, abertas para beneficiar a ventilação e reforçar a limpeza nas maçanetas e puxadores;

V - Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado;

VI - Manter abertas as janelas e portas de acesso ao prédio do Legislativo, incluindo os locais de alimentação dos funcionários e os locais de descanso, contribuindo para a renovação de ar.

Parágrafo Único: É recomendado aos servidores responsáveis pela limpeza e higienização que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o período de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da

Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 9 de junho de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

() Não autorizo a permanência no local de trabalho, oriento a buscar a Unidade de Campanha do Sistema de Saúde para orientações sobre conduta e avaliação e manter isolamento domiciliar por 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado) que elimine a suspeita de infecção.

Assinatura do Diretor: _____

QUESTIONÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DIÁRIO

Nome: _____

Data: ____/____/2020

1. Você teve contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 dias?

() Sim () Não

2. Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas?

a. Febre (acima de 37,8°C)

() Sim () Não

b. Calafrios

() Sim () Não

c. Falta de ar

() Sim () Não

d. Tosse

() Sim () Não

e. Dor de garganta

() Sim () Não

f. Dor de cabeça

() Sim () Não

g. Dor no corpo

() Sim () Não

h. Perda de olfato e/ou paladar

() Sim () Não

i. Diarreia (por motivo desconhecido)

() Sim () Não

3. A sua temperatura ao chegar ao local de trabalho é superior a 37,8°C?

() Sim () Não

Assinatura do funcionário: _____

Decisão do Diretor do Departamento:

() Autorizo a permanência no local de trabalho e o desempenho das atividades com o uso obrigatório de máscara.